



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 05 (cinco) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 10ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 9/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 29 (vinte e nove) do mês de março do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da defensoria pública Dra. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0127801-92.2016.8.06.0001** Apelante: Katryn de Queiroz Machado Apelado: Unimed Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Cíntia Rodrigues, inscrita na OAB/CE sob o Nº 23.437 qualificada como advogada da parte Apelante. Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**02- Apelação Nº 0259204-14.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Pan S/A Apte/Apdo: Francisca Mirtes dos Santos de Oliveira **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Marcelo Nocrato, inscrito na OAB/CE sob o Nº 38.864 qualificado como advogado da parte apelada, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**03- Apelação Nº 0377969-76.2000.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antônio Gil Fernandes Bezerra e Outros **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Renato Araújo, inscrito na OAB/DF sob o Nº 13.057 qualificado como advogado da parte Apdo Antônio Gil, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**04- Apelação Nº 0556280-89.2000.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antônio Gil Fernandes Bezerra e Outros **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Renato Araújo, inscrito na OAB/DF sob o Nº 13.057 qualificado como advogado da parte Apdo Antônio Gil, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**05- Apelação Nº 0094716-33.2007.8.06.0001 Apte/Apdo: Yamaga Derivados de Petróleo Ltda Apte/Apdo: Makro Engenharia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Bruno Murilo Rodrigues, inscrito na OAB/CE sob o Nº 27.480 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo Makro Engenharia, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**06- Apelação Nº 0164791-48.2017.8.06.0001 Apelante: Flex Engenharia e Soluções Ltda

Apelado: Alberto Carlos de Santana Pitta **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Marcos Venícius Carioca, inscrito na OAB/CE sob o Nº 40.979 qualificado como advogado da parte apelante. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator”**07- **Apelação Nº 0050263-13.2020.8.06.0157** Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelada: Antônia Carneiro de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Antônio Eduardo Ferri, inscrito na OAB/CE sob o Nº 21.310 - A qualificado como advogado da parte Apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**08-**Apelação Nº 0179597-25.2016.8.06.0001** Apelante: RR Logística e Transportes Ltda Apelado: Express TCM Ltda e Outro **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Daniel Rêgo, inscrito na OAB/PI sob o Nº 3.450 qualificado como advogado da parte Apelante. Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**09-**Apelação Nº 0246050-61.2000.8.06.0001** Apelante: Banco Econômico S/A Apelado: Manoel Humberto Coelho D’ Alencar Apelado: Dilady S/A – Empresa Industrial de Confecções Apelado: Antônio Carlucio de Souza Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Katherine Rodrigues, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.790 qualificada como advogada da parte apelante, ato continuo fez uso da palavra o Dr. Clailson Ribeiro, inscrito na OAB/CE sob o Nº 13.125 qualificado como advogado das partes apeladas, Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator”**10- O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, exerceu a presidência da sessão para julgar o seguinte **Apelação Nº 0898742-94.2014.8.06.0001** Apte/Apdo: Câmara e Pessoa Comercial Ltda Apte/Apdo: Pedro Luiz Evangelista Rabelo Apte/Apdo: Ana Paula Mourisca Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Livelton Marcelino, inscrito na OAB/CE sob o Nº 20.045 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo Câmara e Pessoa Comercial Ltda, ato continuo fez uso da palavra o Dr. Rafael Carneiro, inscrito na OAB/CE sob o Nº 17.275 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo Pedro/Ana Paula, Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relator”**11- **Apelação Nº 0881787-85.2014.8.06.0001** Apelante: Cinara Ferreira Lima Apelado: Vega S/A Transporte Urbano **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Rafael Carneiro, inscrito na OAB/CE sob o Nº 17.275 qualificado como advogado da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator”** **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA:** 12- **Embargos de Declaração Cível 0002279-88.2006.8.06.0071/50000** Embargante: CEPEO Contraceptivo Ltda Embargada: Emili Vanessa de Sousa Figueiredo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**13-**Embargos de Declaração Cível 0200391-89.2022.8.06.0055/50000** Embargante: Maria Odete Firmino Guerra Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**14-**Embargos de Declaração Cível 0006127-66.2018.8.06.0167/50000** Embargante: Fethyl

Distribuidora de Bebidas Ltda. Embargado: Delrio Refrigerantes Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***15-Embargos de Declaração Cível 0028672-03.2005.8.06.0001/50001** Embargante: Rc Comércio de Celular Ltda Embargado: Oi Móvel S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***16-Embargos de Declaração Cível 0005714-84.2019.8.06.0113/50000** Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargada: Maria Ivone Palácio de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***17-Embargos de Declaração Cível 0050113-85.2021.8.06.0031/50000** Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Francisco Tacilio Diógenes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***18-Embargos de Declaração Cível 0015780-67.2016.8.06.0101/50000** Embargante: Z K M Participações e Administracao de Negocios Ltda Embargado: Jose Erikson Moura Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***19-Embargos de Declaração Cível 0200174-06.2022.8.06.0133/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Antônio Lino de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***20-Embargos de Declaração Cível 0051422-58.2021.8.06.0091/50000** Embargante: U. do C. - F. das S. C. M. do E. do C. LTDA. Embargado: J. R. R. da S. R. P. M. I. R. dos S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***21-Agravo Interno Cível 0635015-70.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Evaristo Freire Cirilo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”***22-Agravo de Instrumento 0626961-91.2017.8.06.0000** Agravante: Djacir Gomes Agravado: FRM Participações Ltda – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***23-Agravo de Instrumento 0624038-58.2018.8.06.0000** Agravante: Jocelia João do Nascimento Agravado: José Teixeira de Albuquerque **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***24-Agravo de Instrumento 0632133-72.2021.8.06.0000** Agravante: Edson Luiz Correa Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***25-Agravo de Instrumento 0633022-26.2021.8.06.0000** Agravante: Rita Angela Nogueira Ribeiro Agravado: G. A. A. F. R. P. E. A. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***26-Agravo de Instrumento 0632179-27.2022.8.06.0000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: Leandro Maia Fernandes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE

ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***27-Agravo de Instrumento 0633341-57.2022.8.06.0000** Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Vicente Lopes de Azevedo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***28-Apelação Cível 0155913-03.2018.8.06.0001** Apelante: Condomínio Edifício Porto Jangada Residence Apelado: Construtora Colmeia S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***29-Apelação Cível 0189175-12.2016.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Gisele Cidrão Studart Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***30-Apelação Cível 0050336-14.2020.8.06.0115** Apelante: Leide Maria de Queiroz Malveira Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***31-Apelação Cível 0138239-75.2019.8.06.0001** Apelante: Francisco Fabrício Garcia Martins Apelado: Gol Linhas Aereas S.a **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***32-Apelação Cível 0051510-33.2020.8.06.0091** Apelante: Maria Marluvia Vieira de Souza Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***33-Apelação Cível 0050428-75.2020.8.06.0055** Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***34-Apelação Cível 0050574-37.2021.8.06.0167** Apelante: GPS Comercial de Vidros e Acessorios Ltda Me Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***35-Apelação Cível 0460216-31.2011.8.06.0001** Apelante: Francisca Aline Lemos Alves - ME Apelado: Norsa Refrigerantes S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***36-Apelação Cível 0501820-69.2011.8.06.0001** Apelante: Ana Maria Capra de Oliveira Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***37-Apelação Cível 0115042-96.2016.8.06.0001** Apelante: Maria Helena Moraes de Lucena Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***38-Apelação Cível 0157407-73.2013.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Elisete Moraes de Oliveira e Rogerio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***39-Apelação Cível 0205268-40.2022.8.06.0001** Apelante: João de Paula

Mesquita Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***40-Apeação Cível 0005647-94.2019.8.06.0089** Apelante: Espólio de Maria José da Silva Inventariante: Terezinha Maria da Silva Apelado: Jaime Liberato **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***41-Apeação Cível 0070209-95.2016.8.06.0064** Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apte/Apdo: Jose Carneiro da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento ao demandado e dar-lhe parcial provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”***42-Apeação Cível 0051616-28.2021.8.06.0101** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: Marinalva Viana de Lavor **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***43-Apeação Cível 0201052-34.2022.8.06.0034** Apelante: M. G. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***44-Apeação Cível 0050329-57.2020.8.06.0071** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Valtier José de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***45-Apeação Cível 0006325-40.2019.8.06.0112** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Etelvino Rodrigues de Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***46-Apeação Cível 0200026-11.2022.8.06.0160** Apelante: Livia Marias Farias de Mesquita Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***47-Apeação Cível 0281354-86.2021.8.06.0001** Apelante: Euzene Mendonça Barbosa Matos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***48-Apeação Cível 0050818-84.2021.8.06.0160** Apelante: Paulo Rodrigues Venancio Apelado: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A – METLIFE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***49-Apeação Cível 0200161-57.2022.8.06.0084** Apelante: Maria das Graças Rodrigues do Carmo Sousa Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***50-Apeação Cível 0256020-16.2022.8.06.0001** Apelante: Wglæudson Carlos Bezerra Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***51-Apeação Cível 0157706-74.2018.8.06.0001** Apelante: Veruschka e Silva Braga Leite Apelado: Jurandir de Freitas Bandeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do*

voto do eminente Relator”52-Apelção Cível 0274604-34.2022.8.06.0001 Apelante: Led e Art Serviços de Locação e Publicidade EIRELI ME Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

53-Apelção Cível 0260433-72.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Whitalo Rodrigo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

54-Apelção Cível 0205862-54.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Maxwell Barbosa dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

55-Apelção Cível 0276556-48.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

56-Embargos de Declaração Cível 0165651-25.2012.8.06.0001/50003 Embargante: Soquima Produtos Químicos Manutenção Ltda Embargado: Transnordestina Logística S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

57-Embargos de Declaração Cível 0116674-60.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Indústria Cearense de Colchões e Espumas Ltda Embargado: Comercial de Colchões Benfica Ltda – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

58-Embargos de Declaração Cível 0012946-86.2005.8.06.0001/50003 Embargante: Construtora e Incorporadora Exata Ltda Embargada: Maria de Fatima Braga de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

59-Embargos de Declaração Cível 0132040-42.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH Embargado: Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

60-Embargos de Declaração Cível 0115508-56.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Instituto Clínico de Fortaleza Sociedade Civil Ltda Embargado: White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

61-Embargos de Declaração Cível 0048310-31.2016.8.06.0035/50000 Embargante: Claro S/A Embargado: Agrícola Famosa Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

62-Embargos de Declaração Cível 0015383-23.2017.8.06.0117/50001 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargada: Maria Valesca Dias Branco **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

63-Embargos de Declaração Cível 0184640-06.2017.8.06.0001/50000 Embargante: OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. Embargado: Jorgeane de Albuquerque Cabral Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

64-

Embargos de Declaração Cível 0474885-89.2011.8.06.0001/50001 Embargante: Redemáquinas Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda. Embargado: Decta Engenharia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

65-Embargos de Declaração Cível 0270124-81.2020.8.06.0001/50000 Embargante: MRV Engenharia e Participações S/A Embargada: Paula Hérica Gomes Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

66-Embargos de Declaração Cível 0419691-41.2010.8.06.0001/50000 Embargante: Italo Cordeiro Rodrigues Embargado: Yanne Kesia Linhares de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

67-Embargos de Declaração Cível 0628292-35.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Concretópolis - Concreto Premoldado Industrial do Nordeste Ltda Embargado: Construtora Del Beato Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

68-Embargos de Declaração Cível 0149957-69.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Condomínio Praça da Luz Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

69-Embargos de Declaração Cível 0100109-13.2015.8.06.0112/50000 Embargante: Pérola Distribuição e Logística Ltda Embargado: Maria da Penha Vieira EPP Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

70-Embargos de Declaração Cível 0005719-46.2009.8.06.0117/50000 Embargante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Embargado: Atacadão S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

71-Embargos de Declaração Cível 0479167-73.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Viação Princesa dos Inhamuns Ltda Embargado: Alexsandra Freire dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

72-Embargos de Declaração Cível 0021156-87.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Alberto Veras Carapeba Embargado: Espólio de Edilson Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

73-Embargos de Declaração Cível 0043811-38.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Pedro Paulo Serpa de Souza Embargado: Espólio de Paulo Cesar Marinho Castelo Branco Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

74-Embargos de Declaração Cível 0226906-03.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Db3 Serviços de Telecomunicações Ltda Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

75-Embargos de Declaração Cível 0010241-09.2015.8.06.0117/50000 Embargante: Maria Valesca Dias Branco Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do**

Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Embargos de Declaração Cível 0043484-90.2012.8.06.0167/50000 Embargante: Maria Arilda Freires Ferreira Embargado: Votorantim Cimentos N/NE S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-Embargos de Declaração Cível 0433015-98.2010.8.06.0001/50001 Embargante: Kapital Nordeste Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Jan Chilian Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Embargos de Declaração Cível 0197549-12.2019.8.06.0001/50001 Embargante: Banco Safra S/A Embargado: Raimundo Macario Freitas da Silva EPP Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Embargos de Declaração Cível 0050144-06.2021.8.06.0064/50000 Embargante: Luis Carlos Alencar de Bessa Embargada: Rosimeire Barros Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Embargos de Declaração Cível 0006409-67.2015.8.06.0084/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Afonso Elmiro de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Embargos de Declaração Cível 0103282-82.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Vauzenildo Chaves Cavalcante Embargado: Newland Veiculos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82-Embargos de Declaração Cível 0050304-29.2021.8.06.0097/50000 Embargante: Claro S/A Embargado: Rafael Lima de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83-Embargos de Declaração Cível 0006928-57.2017.8.06.0121/50000 Embargante: Wladimir Pedroza de Alcantara Embargado: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdencia S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84-Embargos de Declaração Cível 0157929-32.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Antônia Fernanda Chaves da Silva Embargada: Cristina Celia dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85-Agravo Interno Cível 0237774-69.2022.8.06.0001/50000 Agravante: Gil Robson Ferreira Pires Agravado: Moacir Alencar de Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”86-

Agravo de Instrumento 0635206-18.2022.8.06.0000 Agravante: Loule Indústria e Comércio de Confecções-ltda Agravado: Gera Securitizadora S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87-Agravo de Instrumento 0637309-95.2022.8.06.0000 Agravante: Francisco Daniel Simão Ribeiro Agravado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88-Agravo de Instrumento 0632098-15.2021.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Francisco Sipaúba Timbó **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89-Agravo de Instrumento 0629299-62.2022.8.06.0000** Agravante: A. de F. N. da S. Agravado: Audiro Eugênio de Sousa Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-Agravo de Instrumento 0624179-38.2022.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Manoel Aloizo Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91-Agravo de Instrumento 0630243-64.2022.8.06.0000** Agravante: Eficaz Energia e Serviços Ltda - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Agravo de Instrumento 0632069-28.2022.8.06.0000** Agravante: Banco Mercedes Benz do Brasil S/A Agravado: F.A de Castro Comércio e Serviços Ltda. - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93-Agravo de Instrumento 0634891-87.2022.8.06.0000** Agravante: Sandra Medina Farias Boyadjian Agravado: GAMEC - Grupo de Assistência Médica Empresarial do Ceará Ltda - Em liquidação extra judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94-Agravo de Instrumento 0624808-51.2018.8.06.0000** Agravante: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil Agravada: Laíza de Castro Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95-Apeação Cível 0001709-69.2018.8.06.0043** Apelante: M. P. de O. A. Apelado: F. A. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96-Apeação Cível 0807037-68.2021.8.06.0001** Apelante: M. C. R. de L. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97-Apeação Cível 0475533-06.2010.8.06.0001** Apelante: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A Apelado: Posto Atlântico Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98-Apeação Cível 0104757-10.2017.8.06.0001** Apte/Apdo: Jean Fábio Ximenes de Oliveira Apte/Apdo: Erbe Incorporadora 042 Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do Apte/Apdo: Jean Fábio Ximenes de Oliveira, e dar provimento ao apelo do Apte/Apdo: Erbe Incorporadora 042 Ltda, nos termos do voto do eminente Relator”99-Apeação Cível 0419723-46.2010.8.06.0001** Apte/Apdo: Oi Negócios Imobiliários Ltda. Apte/Apdo: Oi S/A - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito julgar o recurso**

prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”100-Apelação Cível 0202264-58.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Rogerio Lima Silveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

101-Apelação Cível 0003840-17.2016.8.06.0098 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Raimunda Merencio Fernandes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

102-Apelação Cível 0208585-80.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

103-Embargos de Declaração Cível 0091899-30.2006.8.06.0001/50002 Embargante: B & C Veículos Ltda Embargado: José Ilo Alves Dantas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

104-Embargos de Declaração Cível 0013472-30.2016.8.06.0175/50000 Embargante: Maria Marlene Tome Montenegro Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

105-Embargos de Declaração Cível 0844636-85.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Jose Teofilo Carlos Furtado Embargado: Rondenely Marcos Fontenely **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

106-Embargos de Declaração Cível 0008570-42.2017.8.06.0064/50000 Embargante: Ametista Construções SPE Ltda Embargado: José Ailton Rodrigues da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

107-Embargos de Declaração Cível 0622547-11.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Francisco Salomão Cavalcante Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

108-Embargos de Declaração Cível 0052936-40.2012.8.06.0001/50001 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Vicente Paulo Barroso **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

109-Embargos de Declaração Cível 0201857-91.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Tokio Marine Seguradora S/A Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

110-Embargos de Declaração Cível 0189832-17.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Antônia Maria Santos de Sena Embargado: Edson Belchior Ximenes Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

111-Embargos de Declaração Cível 0009584-55.2017.8.06.0163/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Ana Cordeiro da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

112-Agravo de Instrumento 0634778-70.2021.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Aline Moraes de Albuquerque Torquato

Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****113-Agravo de Instrumento 0636877-76.2022.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Maria de Fatima Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****114-Apelação Cível 0050452-66.2020.8.06.0132** Apelante: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial Apelado: Carlos Brito da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****115-Apelação Cível 0000155-70.2018.8.06.0085** Apelante: Rita Barros de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****116-Apelação Cível 0067896-17.2016.8.06.0112** Apelante: Maria César Vieira de Sá Apelado: Gilberto Sobreira Magalhaes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****117-Apelação Cível 0242761-22.2020.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Osvaldo Marques Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****118-Apelação Cível 0212222-39.2021.8.06.0001** Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apte/Apdo: Adriana Figueiredo Inácio de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****119-Apelação Cível 0054648-08.2021.8.06.0112** Apelante: H. A. M. LTDA. Apelada: E. P. B. R. P. R. da S. P. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****120-Apelação Cível 0205773-36.2022.8.06.0064** Apelante: Banco RCI Brasil S/A Apelada: Liduina Maria Nogueira de Menezes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****121-Apelação Cível 0201046-79.2022.8.06.0049** Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Antonio Luis da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****122-Apelação Cível 0206287-86.2022.8.06.0064** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****123-Apelação Cível 0848548-90.2014.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Vicente Sousa de Paula Pessoa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****124-Embargos de Declaração Cível 0198418-19.2012.8.06.0001/50000** Embargante: Betânia Lácteos S/A Embargado: Germana Transportes de Cargas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da**

eminente Relatora”125-Embargos de Declaração Cível 0859953-26.2014.8.06.0001/50000 Embargante: José Maria Vieira da Silva **Embargado:** Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**126-Embargos de Declaração Cível 0859953-26.2014.8.06.0001/50001 Embargante:** Bradesco Vida e Previdência S/A **Embargado:** José Maria Vieira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**127-Embargos de Declaração Cível 0873859-83.2014.8.06.0001/50000 Embargante:** Mirza de Souza Melo **Embargado:** Condomínio Edifício Scala Residenza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**128-Embargos de Declaração Cível 0313249-03.2000.8.06.0001/50000 Embargante:** Confianca - Mudanças & Transportes Ltda **Embargado:** Julio Jorge Vieira Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**129-Embargos de Declaração Cível 0313249-03.2000.8.06.0001/50001 Embargante:** Julio Jorge Vieira Filho **Embargado:** Confianca - Mudanças & Transportes Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**130-Embargos de Declaração Cível 0168828-21.2017.8.06.0001/50000 Embargante:** Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda **Embargado:** Carlos Augusto Santos Fernandes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**131-Embargos de Declaração Cível 0180248-23.2017.8.06.0001/50000 Embargante:** A. - A. M. I. S/A **Embargada:** B. E. M. R. P. K. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**132-Embargos de Declaração Cível 0217232-74.2015.8.06.0001/50000 Embargante:** Janiel Alves Paulino **Embargado:** Lojas Riachuelo S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**133-Embargos de Declaração Cível 0104389-98.2017.8.06.0001/50000 Embargante:** Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Embargada:** Belize Caroline Cruz Sindeaux **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**134-Embargos de Declaração Cível 0169168-28.2018.8.06.0001/50000 Embargante:** Francisco de Assis Carvalho **Embargado:** Condomínio Edifício Omar Khayan **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**135-Embargos de Declaração Cível 0635240-27.2021.8.06.0000/50001 Embargante:** M. A. de S. G. E. **Embargado:** A. L. de M. E. R. P. A. K. de M. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**136-Embargos de Declaração Cível 0050626-72.2021.8.06.0154/50000 Embargante:** Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. **Embargado:** Lauro Ribeiro Pinto Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso,

para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”137-Embargos de Declaração Cível 0181160-83.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Sandra Regina Moura Roberto Embargada: Juliana Araújo Roberto Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138-Embargos de Declaração Cível 0138657-13.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Postal Saúde - Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios Embargado: Igor Gonçalves Valponi Freitas Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”139-Embargos de Declaração Cível 0203594-71.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargado: Francisco Dilailson Martins Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”140-Embargos de Declaração Cível 0195536-40.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Bruno Mota Albuquerque Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141-Embargos de Declaração Cível 0625943-59.2022.8.06.0000/50000 Embargante: JotaDois Ltda Embargada: Maria José da Silva Bandeira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”142-Embargos de Declaração Cível 0005411-22.2014.8.06.0121/50000 Embargante: José Feitosa Alves Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143-Embargos de Declaração Cível 0226810-85.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Maria Mileide Gomes de Moraes Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”144-Embargos de Declaração Cível 0185040-54.2016.8.06.0001/50001 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargada: Ligia Cabral Rocha Dodd Mariano Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”145-Embargos de Declaração Cível 0631128-78.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Maria Cristiane Cardoso Souza Embargada: Antônia Claide Araújo Souza Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”146-Embargos de Declaração Cível 0169683-63.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargado: Thujo Carvalho de Alencar Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”147-Embargos de Declaração Cível 0169683-63.2018.8.06.0001/50001 Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargado: Thujo Carvalho de Alencar Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”148-Embargos de Declaração Cível 0052690-16.2021.8.06.0167/50000 Embargante: Cristina de Sousa Monteiro Embargado: Elcio da Silva Lima Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”149-Embargos de Declaração Cível 0050213-17.2021.8.06.0071/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Humberto Macário de Brito Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”150-Embargos de Declaração Cível 0632324-83.2022.8.06.0000/50001 Embargante: M. L. de O. Embargado: José Valter Xavier da Silva Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”151-Embargos de Declaração Cível 0632348-14.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Riomar Fortaleza Norte S/A Embargado: Rei do Sushi Comércio e Serviços Ltda Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”152-Embargos de Declaração Cível 0005404-62.2016.8.06.0120/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria da Conceição Laurindo Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”153-Embargos de Declaração Cível 0633258-41.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Virtus Tech Tecnologia e Serviços S/A Embargado: Yuri Yussefe Medeiros Assunção Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”154-Embargos de Declaração Cível 0144181-25.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Colméia Felicitá Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: Linier de Lavor Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”155-Embargos de Declaração Cível 0634853-75.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Cássio William Miranda Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”156-Embargos de Declaração Cível 0051434-23.2020.8.06.0151/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargado: Antonio Alves Teixeira Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”157-Embargos de Declaração Cível 0042805-40.2014.8.06.0064/50000 Embargante: Jose Maria Barros Lira Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”158-Embargos de Declaração Cível 0050110-40.2021.8.06.0158/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Francisco Raules da Silva Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”159-Embargos de Declaração Cível 0640369-76.2022.8.06.0000/50000 Embargante: A. S. da S. Embargado: A. B. P. S. R. P. A. B. B. P. Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”160-Agravo Interno Cível 0629755-12.2022.8.06.0000/50000 Agravante: J. B. da S. S. Agravada: A. F. B. R. P. K. M. F. F. Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente**

Relatora”161-Agravo Interno Cível 0636112-42.2021.8.06.0000/50001 Agravante: Novaes Engenharia SPE II Ltda. Agravado: WS Locações de Máquinas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”162-Agravo Interno Cível 0630001-42.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Y. M. e V. Agravada: A. B. B. R. P. A. dos S. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”163-Agravo Interno Cível 0636174-19.2020.8.06.0000/50000 Agravante: M. G. A. L. Agravado: A. D. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”164-Agravo Interno Cível 0637499-92.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Valter Lima Marcelo Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAPEF **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”165-Agravo Interno Cível 0638354-37.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Miguel Ronaldo Cruz Leite **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”166-Agravo Interno Cível 0620760-73.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Venture Capital Participações e Investimentos S/A Agravado: Grazyanno Estevam Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”167-Agravo de Instrumento 0630001-42.2021.8.06.0000 Agravante: A. B. B. R. P. A. dos S. B. Agravado: Y. M. e V. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168-Agravo de Instrumento 0638354-37.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Miguel Ronaldo Cruz Leite **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169-Agravo de Instrumento 0637499-92.2021.8.06.0000 Agravante: Valter Lima Marcelo Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAPEF **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170-Apeleção Cível 0034679-07.2012.8.06.0117 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Ibiapaba Distribuidora de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171-Apeleção Cível 0198418-19.2012.8.06.0001 Apelante: CBL Alimentos S/A Apelado: Germana Transportes de Cargas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do da eminente Relatora”172-Apeleção Cível 0495477-43.2000.8.06.0001 Apelante: Raimundo Nascimento Ferreira Apelado: Irmaos Fontenele S/A - Comércio Indústria e Agricultura **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173-Apeleção Cível 0001812-26.2008.8.06.0173 Apelante: Ibiapaba Clube de Tanguá Apelado: José Nilton Vasconcelos Lima Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA

SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 174-Embargos de Declaração Cível 0878664-79.2014.8.06.0001/50001 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Condomínio do Conjunto Residencial Monterrey Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”175-Embargos de Declaração Cível 0161018-68.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Magnólia de Oliveira Silva Embargado: Leonardo Patricio Viana Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”176-Embargos de Declaração Cível 0836485-33.2014.8.06.0001/50001 Embargante: Época Engenharia Importação e Comércio Ltda. Embargado: Sidney Pereira de Alencar Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 177-Embargos de Declaração Cível 0162120-18.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargada: Joseli Campos das Neves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”178-Embargos de Declaração Cível 0011180-02.2011.8.06.0158/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Manuel Evangelista da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”179-Embargos de Declaração Cível 0629343-81.2022.8.06.0000/50001 Embargante: C & A Net Informática e Internet Eireli Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”180-Embargos de Declaração Cível 0637066-54.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Maria Candelária Di Ciero Embargada: Helaine Coelho de Sousa Guerin Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”181-Embargos de Declaração Cível 0007809-27.2018.8.06.0112/50000 Embargante: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - ASABB Embargado: Indústria de Calçados Via Beach Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”182-Agravo Interno Cível 0634670-07.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Carlos Giovane Barbosa Rebouças Agravado: João de Moura Castro Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”183-Agravo de Instrumento 0633910-29.2020.8.06.0000 Agravante: Sônia Maria Gonçalves Agravado: Banrisul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”184-Agravo de Instrumento 0622151-97.2022.8.06.0000 Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAMED Agravada: Clarissa Salomoni de Menezes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”185-Agravo de Instrumento 0629394-92.2022.8.06.0000 Agravante: E. C. C. Agravado: A. A. C. de A. J. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em

conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"186-Agravo de Instrumento 0632250-29.2022.8.06.0000 Agravante: GlauCIA Maria Feijó Bandeira Agravado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

187-Agravo de Instrumento 0635833-22.2022.8.06.0000 Agravante: C. G. D. Agravada: E. de L. F. D. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**

188-Agravo de Instrumento 0639332-14.2022.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: L. M. da C. O. R. P. J. N. da C. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**

189-Agravo de Instrumento 0621954-11.2023.8.06.0000 Agravante: Construtora Nossa Casa Ltda Agravado: Kathia Liliane da Cunha Ribeiro Zutini Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**

190-Apelção Cível 0039054-06.2015.8.06.0001 Apelante: Geni Pedreira Silva Apelada: Rocilda Vitoriano Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**

191-Apelção Cível 0143368-66.2016.8.06.0001 Apelante: HOME José Walter Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelada: Claudete de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**

192-Apelção Cível 0001577-62.2018.8.06.0091 Apelante: C. F. da S. Apelada: M. F. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**

193-Apelção Cível 0144886-57.2017.8.06.0001 Apelante: Betânia Lácteos S/A Apelado: Comercial Moreira – ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**

194-Apelção Cível 0127485-74.2019.8.06.0001 Apelante: H. R. R. Apelado: D. O. R., R. P. N. de V. O. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**

195-Apelção Cível 0130338-90.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Marília Gomes Melo Esteveao Apte/Apdo: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Apelado: Porto Freire Consultoria e Serviços Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento a parte ré e dar provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"**

196-Apelção Cível 0737859-67.2000.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Master S/A Tecidos Plásticos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**

197-Apelção Cível 0014629-48.2017.8.06.0128 Apelante: Anhanguera Educacional Participações S/A Apelada: Aline Patricia de Moraes Maciel Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**

198-Apelção Cível 0105874-65.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade,**

acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento ao recurso da parte Ré e dar parcial provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”199-Apeação Cível 0051723-53.2020.8.06.0151 Apelante: P. H. R. B. R. P. R. S. R. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”200-Apeação Cível 0121852-82.2019.8.06.0001 Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Apelada: Maria da Conceição Soares Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”201-Apeação Cível 0199905-77.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apte/Apdo: Tiago de Carvalho Magalhães Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao recurso da parte promovida ao passo que dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”202-Apeação Cível 0009909-43.2014.8.06.0128 Apte/Apdo: F. R. F. Apte/Apdo: S. de F. R. C. Apelado: L. R. R., R. P. S. de F. R. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”203-Apeação Cível 0200692-11.2022.8.06.0128 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”204-Apeação Cível 0256429-26.2021.8.06.0001 Apelante: M. L. A. B. R. P. G. A. R. Apelado: M. V. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”205-Apeação Cível 0050388-77.2021.8.06.0049 Apelante: Francisco de Assis dos Santos Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”206-Apeação Cível 0029317-62.2018.8.06.0101 Apelante: Jêmina Quetsia Coelho Muniz Apelado: Oceanair Linhas Aéreas S/A – Avianca Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”207-Apeação Cível 0147982-80.2017.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”208-Apeação Cível 0200047-65.2022.8.06.0037 Apte/Apdo: Antônio Torquato de Almeida Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”209-Apeação Cível 0200441-38.2022.8.06.0113 Apelante: Antônia Sevirino Irma Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”210-Apeação Cível 0097711-62.2015.8.06.0090 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Joaquim José de Andrade Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”211-Apeação Cível 0050192-54.2020.8.06.0175 Apelante: A. L. N. de S. Apelado: L. C. de S. F. J. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS

ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***212-Apelção Cível 0201077-41.2022.8.06.0133** Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A Apelada: Nazaré Rodrigues de Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***213-Apelção Cível 0266782-91.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Giselle Ellery G Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***214-Apelção Cível 0399581-21.2010.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***215-Apelção Cível 0285525-86.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***216-Apelção Cível 0003995-58.2014.8.06.0108** Apelante: Francisco Haerson da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***217-Apelção Cível 0200948-13.2022.8.06.0173** Requerente: Maria José da Silva Campos **Requerido:** Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***218-Apelção Cível 0201568-22.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***219-Apelção Cível 0292182-10.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***220-Apelção Cível 0264653-16.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*. **PROCESSOS EXTRA PAUTA:** **221-Habeas Corpus Cível 0635416-69.2022.8.06.0000** Impetrante: Fred Joca Barros Paciente: G. A. da R. Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”***222-Conflito de competência cível 0001610-29.2021.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Baturité Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Baturité **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento para declarar a atribuição judicante da 2ª vara Cível da comarca de Baturité, nos termos do voto do eminente Relator”***223-Conflito de competência cível 0000588-62.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Terceira: Vera Lucia Moreira Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento ao Juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”***224-Conflito de competência cível 0000212-76.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores**

Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito para declarar a competência do Juízo da 23ª vara cível da comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”*. **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Agravo de Instrumento 0634160-91.2022.8.06.0000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração 0233907-05.2021.8.06.0001/50000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação 0057352-56.2009.8.06.0001. **RETIRADOS DE MESA:** A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo Interno Cível 0635172-77.2021.8.06.0000/50000 **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **IMPEDIMENTOS:** O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Por motivos de impedimento não votou nos seguintes processos: Embargos de Declaração Cível 0005404-62.2016.8.06.0120/50000, Embargos de Declaração Cível 0050626-72.2021.8.06.0154/50000, Embargos de Declaração Cível 0005411-22.2014.8.06.0121/50000, Embargos de Declaração Cível 0104389-98.2017.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0195536-40.2019.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0226810-85.2020.8.06.0001/50000, O eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Por motivos de impedimento não votou no seguinte processos Embargos de Declaração Cível 0313249-03.2000.8.06.0001/50000. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO– Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 05 de abril de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privada